



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.824, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza o Município de Mirai a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União por intermédio da Receita Federal do Brasil, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União por intermédio da Receita Federal do Brasil, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação Técnica em anexo, faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 06 de agosto de 2021.

ADALESON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal